LEI N.º 4.365 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO (MG) A REPASSAR AOS CENTROS EDUCACIONAIS QUE FIZERAM PARTE DO CENSO ESCOLAR DE 2008 A VERBA DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do município de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R$ 86.111,55 (oitenta e seis mil cento e onze reais e cinqüenta e cinco centavos) aos Centros Educacionais que fizeram parte do Censo Escolar de 2008.

Art. 2° - Os recursos repassados destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e compreendem: Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, serviços de terceiros e os demais necessários ao funcionamento escola para compras e outros serviços e pagamento de pessoal de acordo com as normas do FUNDEB.

Art. 3º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor e a devida prestação de contas.

Art. 4º - Para fazer face à despesa descrita no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar no valor de até R$ 86.111,55 (oitenta e seis mil cento e onze reais e cinqüenta e cinco centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Ensino Fundamental
365 - Educação Infantil
0041 - Educação Para todos
2019 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais
33.50.43-00 - Subvenções Sociais

Art. 5º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Ação Social
01- Prefeitura Municipal de Patrocínio
01 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0040 - Famílias de Baixa Renda
2078 - Atendimento as Pessoas Carentes
3390320000 - Material Distribuição Gratuita

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de dezembro de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal